



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

PROJETO DE LEI Nº 011/2015, DE 04 DE MARÇO DE 2015.

Altera redação do Art. 4º Lei Municipal nº 040/1989 e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao órgão Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1.º Altera a redação do art.4º da Lei 040 de 28 de setembro de 1989, incluindo a letra g na redação do mesmo que contara com a seguinte redação:

Art.4º....

g – O motorista de taxi deverá ter curso e certificação para o exercício de sua função, com duração mínima de 35 horas e observando o conteúdo mínimo estabelecido pela Resolução do CONTRAN nº 456/2013, (ou aquela que vier a lhe substituir), sendo que o curso e a emissão de certificado serão ministrados por Centro de Formação de Condutores – CFCs conforme previsto pela Portaria do DETRAN nº 521 de 12/11/2014, (ou aquela que vier a lhe substituir).

Art.2º Fica revogado as disposições em contrario.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 04 de março de 2015.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,

Nobres Edis:

O Poder Executivo propõe o Projeto de Lei nº **011/2015**, visando realizar adequações na Lei Municipal nº 040 de 28 de setembro de 1989, que estabelece normas para a exploração do serviço de automóveis de aluguel (taxi) no Município e das outras providências, para fins de deixá-la de acordo com a Lei federal nº 12468, de 26 de agosto de 2011, a qual regulamentou a profissão de taxista e alterou a Lei nº 6094 de 30 de agosto de 1974.

E, contando com a compreensão desta colenda câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente.

Poço das Antas, 04 de março de 2015.

GLICÉRIO IVO JUNGES

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:

Roque Pedro Stuermer

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS - RS